

**SEXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE REC. JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS/SC.**

**Autos nº 5016557-38.2020.8.24.0064**

**INSTITUTO PROFESSOR RAINOLDO UESSLER – IPRU**, na qualidade de Administrador Judicial da empresa CAFÉ GRÃOS DO BRASIL - EIRELI ME, representado neste ato por sua representante infrafirmada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

Esta Administração Judicial recebeu o balancete consolidado do ano de 2021, até Agosto de 2021, que foi utilizado para a elaboração do relatório em anexo.

Cabe ressaltar informação constante no relatório destacada a seguir:

*Em relação ao índice de liquidez tem-se que a empresa não possui recursos monetários para liquidar as suas dívidas a curto prazo, bem como observa-se que houve uma alteração significativa na receita não operacional da mesma, onde apura-se um possível equívoco de lançamento contábil, uma vez que o valor da dívida junto ao Consórcio Continente Park Shopping deixou de existir na contabilização apresentada e foi creditada como receita não operacional.*

*Pontos a considerar: (i) tratar-se de uma dívida sujeita à recuperação judicial, inscrita na relação de credores; (ii) noticiada nos autos a liquidação de tal dívida junto ao credor pelo avalista, com pedido de substituição da titularidade de tal crédito, assim esta não deixou de existir e sequer resultou em recursos financeiros em prol da Recuperanda; (iii) a dívida, no caso de “perdão” pelo novo titular, deve ser lançada contabilmente na mesma forma do deságio e lastrada por documentos hábeis; (iv) alerta-se para a tributação de toda e qualquer receita. Para maiores esclarecimento a respeito do fato é necessário que a Recuperanda esclareça o ocorrido nos pontos acima identificados.*

Desta forma, esta Administração Judicial requer o recebimento e apreciação do relatório e das documentações em anexo em cumprimento ao artigo 22, inciso II da Lei 11.101/2005.



**Instituto Professor Rainoldo Uessler**

Perícias, Auditorias, Consultorias, Avaliações, Reavaliações e Arbitragens

---

Esta Administração Judicial coloca-se a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Florianópolis - SC, 18 de novembro de 2021.

**IPRU – INSTITUTO PROFESSOR RAINOLDO UESSLER**

**Administrador Judicial**

**THAÍS CURCIO MOURA**

**OAB/SC 22.813**